



LEI Nº 2538, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de parte das Ruas do Loteamento denominado Jardim Residencial Villa Real, em Araçoiaba da Serra/SP e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 01, localizada no Loteamento Jardim Residencial Villa Real, com extensão desde o lote 22 da Quadra “A”, até o lote 12 da Quadra “D”, passa a ser denominada: **“RUA GIOVANNI DI TORO”**.

Art. 2º - A Rua 02, localizada no Loteamento Jardim Residencial Villa Real, com extensão desde o lote 41 da Quadra “A”, até o lote 29 da Quadra “G”, passa a ser denominada: **“ALAMEDA DORINDA AZEREDO DE MORAES”**.

Art. 3º - A Rua 03, localizada no Loteamento Jardim Residencial Villa Real, com extensão desde o lote 01 da Quadra “D”, até o lote 11 da Quadra “D”, passa a ser denominada: **“RUA MARIA PEREIRA DA SILVA”**.

Art. 4º - A Rua 04, localizada no Loteamento Jardim Residencial Villa Real, com extensão desde a Rua Dom João VI, até a Rua 02, passa a ser denominada: **“RUA DULCINDO ROLIM GOMES”**.

Art. 5º - A Rua 05, localizada no Loteamento Jardim Residencial Villa Real, com extensão desde o lote 01 da Quadra “E”, até o lote 10 da Quadra “F”, passa a ser denominada: **“RUA BENEDITA PINTO CAMARGO”**.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 24 de agosto de 2022.